LEI Nº 1575, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da Família-PSF.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do rio Grande do sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Pela presente Lei, é concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da Família, no mês de março de 2011, um abono salarial no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará para nenhum efeito legal ao salário dos empregados públicos, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2011, no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), sob a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA
3.1.90.11.30.000000 – Abono provisório – Pessoal Civil
(Recurso 4080 – PACS Estadual..... R$ 3.060,00

Art. 3º. Servirá de cobertura do artigo anterior a maior arrecadação do exercício de 2011, no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dois dias do mês de março de 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02.03.2011.

Secretaria da Administração